

PROJETO DE LEI

N.º: 010



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10/05/2019

**LEI MUNICIPAL nº 2.934 – 20/05/2019**

Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8

**DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.412, DE 17/05/2011.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal Nº 2.412 de 17/05/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: **(Emenda do Legislativo)**

*“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”*

Art. - 2º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.412 de 17/05/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: **(Emenda do Legislativo)**

*“Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo II, com sua carga horária, níveis e números de cargos e seus vencimentos no Anexo V- A2.*

*Parágrafo Único - Os servidores ocupantes dos cargos de Assistente de Administração e Atendente poderão exercer suas respectivas atribuições em quaisquer secretarias e demais órgãos da administração direta do Município de Arcos.”*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 20 de maio de 2019.

  
Denilson Francisco Teixeira  
Prefeito Municipal